



Subsecretaria de Apoio às Comissões e Câmaras
Recebido em 05/09/2012 às 18h23
Valéria / Mat. 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV 577

00064

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 05/09/2012	Proposição Medida Provisória n. 577, de 29 de agosto de 2012
--------------------	---

Autor Dep. Arnaldo Jardim	nº do prontuário
-------------------------------------	------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. Substitutivo Global
---------------	-----------------	-----------------	--	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte dispositivo:

"Art. A Lei n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 26

.....

IV – a comercialização de que trata o Art. 26-A.

..... (N.R.)

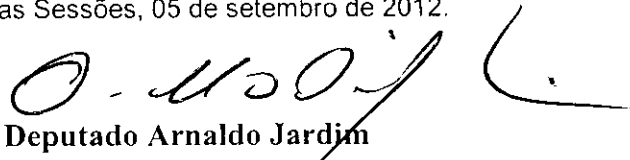
Art. 26-A Respeitados os contratos de comercialização de energia elétricas vigentes, os autoprodutores de energia elétrica, os consumidores livres e os consumidores a que alude o § 5º, do art. 26, poderão comercializar seus excedentes de energia mediante regulamentação da ANEEL, no âmbito do Ambiente de Contratação Livre.

JUSTIFICAÇÃO

A venda de excedente de energia comprada e não utilizada pelo consumidor no Ambiente de Contratação Livre (ACL) além de mitigar o risco, incentiva a expansão e dinamização do Mercado Livre.

A permissão legal para que o consumidor comercialize o seu excedente dinamiza o mercado livre ao tornar flexíveis os contratos além de incentivar a expansão da geração. De igual modo, incentiva o contrato de longo prazo, o que é essencial para viabilizar a decisão dos investidores em geração. O consumidor industrial, na medida em que haja retração na venda de seus produtos, poderá comercializar seus excedentes caso venha adquirir energia em excesso, não ficando exposto à atual condição obrigatória de liquidar seus excedentes no mercado de curto prazo, cuja incerteza sobre os preços imputa um risco inadmissível. Portanto, a presente medida objetiva contribuir positivamente para a expansão da geração destinada ao mercado livre, mitigando o risco do consumidor e permitindo uma maior liquidez de mercado..

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2012.


Deputado Arnaldo Jardim
(PPS/SP)

